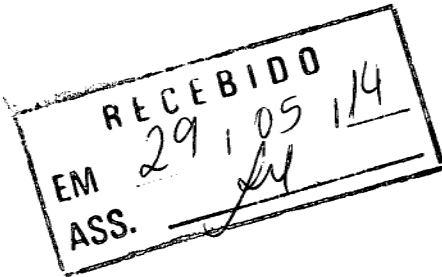




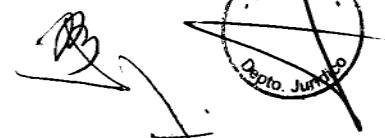
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2012 – COMEC**



Execução dos Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a supervisão da execução dos projetos e para a auditoria de quantidades e controle de qualidade na implantação das obras de vias a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Pró-Transporte e no contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba em preparação para a Copa Mundial de Futebol de 2014 – PAC da Copa 2014, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e a empresa **PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **Carlos do Rego Almeida Filho**, brasileiro, separado, administrador, portador do RG sob n.º 1.320.609-0 e o Diretor Presidente Sr. **Luiz Alberto Pereira Alves**, brasileiro, administrador, portador do RG sob n.º 525871-, ambos com endereço profissional situado na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 03, Curitiba-PR, CEP: 82.630-900, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede à Rua Saldanha Marinho nº 116, 3º andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Wilfredo Brillinger, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 290 [REDACTED]-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, firmam o **Primeiro Termo Aditivo**, referente ao contrato nº **02/2012 – COMEC**, atendendo ao contido nas Leis 15.608/2007 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes: *ve*

Página 1 de 1





CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo e supressão de serviços, com seus respectivos valores.

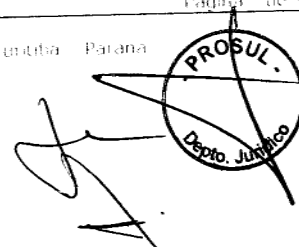
CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços a serem acrescidos estão listados na Planilha de Aditivo, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante do presente, referente as obras relacionadas conforme Programa Pró-Transporte / PAC da Mobilidade / COPA de 2014, conforme a execução das Ações Previstas na Matriz de Responsabilidade e seus anexos, no item 1. Mobilidade Urbana, a seguir:

- Revitalização da Av. Marechal Floriano Peixoto (Corredor Marechal Floriano) Fase 1 – Terminal do Carmo/Terminal Boqueirão.
- Ligação Aeroporto-Rodoferroviária – Obras e desapropriações (Corredor Aeroporto/Rodoferroviária – Av. das Torres).
- Execução de Obras de extensão da Linha Verde Sul, de obras nas vias de acesso à Rodoferroviária, de reforma da Rodoferroviária, de reforma e ampliação do Terminal Santa Cândida (incluindo acessos) e de implantação do SIM – Sistema de Integrado de Monitoramento (câmaras de monitoramento e semaforização de vias dentre outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente aditivo, conforme demonstrada na Planilha anexa é de R\$ 1.965.977,82 (hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o que equivale a um acréscimo contratual de 24,90 % (vinte e quatro vírgulas noventa por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA- Neste ato, a contratada, face ao acréscimo de serviços e valor contratual, apresenta a complementação da garantia de execução, no valor de R\$ 98.298,89 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. *we.*





E por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de maio de 2014.

CONTRATANTE

CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Coordenador da COMEC

LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA

WILFREDO BRILLINGER
PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Jucélia de Rocio Baron
Assessoria Jurídica

RG 4.553.233-0

Juliana Lima dos Santos
Advogada
OAB/PR 61043

RG 8125860-2

